

PARECER TÉCNICO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 72, V, VI E VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 7.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Dias, consoante Autorização do Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas e inexigibilidades em Jornal impresso e diário de grande circulação em âmbito regional (compreendendo o Estado do Rio Grande do Norte), com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Termo de Referência foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade de Fornecimento de Serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas e inexigibilidades em *Jornal impresso e diário de grande circulação em âmbito regional (compreendendo o Estado do Rio Grande do Norte)*, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O procedimento foi precedido de publicação de Aviso de Dispensa de Licitação publicado no sitio do município, diário oficial do município e diário oficial da FEMURN, ficando disponível para consulta no site: <https://joaodias.rn.gov.br> e as propostas recebidas no e-mail: cplpmjdias@gmail.com, conforme registro de recebimento anexos nos autos, verificadas o atendimento dos requisitos de habilitação

em conformidade com o Aviso de Dispensa de Licitação e Lei nº 14.133/2021, art 62 em diante.

A empresa a apresentar proposta mais vantajosa ao Município foi **DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 24.104.330/0001-95, sediada a RRua Alberto Bezerra nº 157, 1º Etapa, Conj Vingt Rosado, Ciade de Mossoro, Estado do Rio Grande do Norte.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para a fazer face às despesas com Fornecimento de Serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas e inexigibilidades em Jornal impresso e diário de grande circulação em âmbito regional (compreendendo o Estado do Rio Grande do Norte), com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2023, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o art. 72, inciso IV, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à **DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 24.104.330/0001-95, sediada a Rua Alberto Bezerra nº 157, 1º Etapa, Conj Vingt Rosado, Ciade de Mossoro, Estado do Rio Grande do Norte, com o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), conforme proposta em anexo aos autos, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para a emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

João Dias, 15 de setembro de 2023.



Nildemarcio Bezerra
Agente de Contratação